



# CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO-PE

## CASA LEÔNIDAS VILA NOVA



### PROJETO DE LEI MUNICIPAL DO LEGISLATIVO Nº 21/ 2024

FIXA O REAJUSTE DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO PARA O ANO DE 2024 DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DO BONITO-PE, por meio dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com as imposições do seu Regimento Interno, submete à deliberação do douto Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** O salário mínimo dos servidores ativos vinculados ao Poder Legislativo Municipal do Bonito-PE, fica fixado no valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), nos termos da Lei Federal nº 14.663/2023 que estabeleceu as diretrizes para a política de valorização do salário mínimo a partir de 2024, sendo regulamentado por meio do Decreto nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023, o qual deu reajuste ao salário mínimo em 6,97% e passou a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Parágrafo único.** O valor de que trata o *caput* deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

**Art. 2º** A criação da despesa que trata esta Lei fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto-financeiro orçamentário, na forma do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, existentes na Lei Orçamentária vigente, as quais poderão ser suplementadas se necessário for, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.313/2023.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Bonito, 02 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
PAULO SERGIO DA SILVA  
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

